

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Saúde Mental e Envelhecimento . . . . .	Enfermagem . . . . .	S	80	35- T; + 1-OT	3	Optativa.
Relação Terapêutica em Enfermagem; Fundamentos Básicos.	Enfermagem . . . . .	S	80	35- T; + 1-OT	3	Optativa.

(1) (A) Anual; (S) Semestral

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (OT) Orientação Tutorial.

9 de outubro de 2013. — A Vice-Reitora, *Hermínia Vilar*.

207379971

**Aviso n.º 13943/2013**

O plano de estudos do curso de Pós-Graduação Medicina Chinesa, ministrado pela Universidade de Évora em colaboração com a Escola Superior de Medicina Chinesa Dr. Pedro Choy — Pólo da Universidade de Chengdu, a que se refere o Despacho n.º 446/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, foi alterado para a edição 2010-2013, passando a ser o indicado no anexo ao presente aviso.

22 de outubro de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

## ANEXO

**Plano de Estudos da Edição 2010-2013 do curso de Pós-Graduação em Medicina Chinesa**

	Horas	ECTS
<b>1.º ano</b>		
Módulo 1: Fundamentos de Acupunctura e Fitoterapia . . . . . Filosofia e Contextualização da Medicina Chinesa Fisiologia Energética I. Meridianos e Pontos de Acupunctura I. Módulo 2: Meridianos Pontos de Acupunctura e Fitoterapia Geral . . . . .	T31; OT4          T35; TP3;OT2	30          30
Meridianos e Pontos de Acupunctura II. Fundamentos de Fitoterapia. Fitoterapia I.		
<b>2.º ano</b>		
Módulo 3: Fisiologia Energética e Diagnóstico em Medicina Chinesa. . . . .	T24; TP7; OT6	30
Meridianos e Pontos de Acupunctura III. Diagnóstico em Medicina Chinesa I. Fisiologia Energética II. Módulo 4: Sistemas Energéticos e Fitoterapia Diagnóstico em Medicina Chinesa II. Fitoterapia I. Prática Integrada I.	T32; OT8	30
<b>3.º ano</b>		
Módulo 5: Patologia e Terapêutica em Medicina Chinesa I . . . . . História da Medicina Chinesa. Patologia e Terapêutica em Medicina Chinesa I Patologia e Terapêutica em Medicina Chinesa II Módulo 6: Patologia e Terapêutica em Medicina Chinesa II. . . . .	T24; OT6          T20; TP25;OT5	30          30
Patologia e Terapêutica em Medicina Chinesa III Fitoterapia III. Prática Integrada II.		
<i>Total</i> . . . . .	T126; TP35; OT31	180

207378383

**Aviso n.º 13944/2013**

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 14 de outubro de 2013 o júri de provas de doutoramento em Biologia, requeridas por Catarina Sofia Pereira Mateus nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Vogais: Doutora Maria Manuela Gomes Coelho Noronha Trancoso, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa; Doutor Paulo Jorge de Barros Alexandrino, Professor Associado da Universidade do Porto; Doutor Filipe José Oliveira Costa, Professor Auxiliar da Universidade do Minho; Doutor Bernardo Silva Ruivo Quintella, Investigador Auxiliar da Universidade de Lisboa; Doutor Pedro Miguel Raposo de Almeida, Professor Auxiliar da Universidade de Évora — Orientador; Doutora Maria Judite da Silva Cardoso Alves, Investigadora Auxiliar da Universidade de Lisboa — Orientadora.

1 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207372412

**Despacho n.º 14856/2013**

Sob proposta do Departamento de Música, e após parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Artes e do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 28 de maio de 2013 a criação do curso de pós-graduação em Ensino da Música, não conferente de grau, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes.

1.º

**Objetivos**

Este curso de Pós-Graduação destina-se principalmente aos alunos finalistas da licenciatura em Música ou alunos do Mestrado em Música que tencionam preparar o ingresso em ciclos de estudos conferentes de habilitação para a docência no domínio do ensino vocacional da música. Tem como objetivo principal dar uma formação de base nas áreas de docência, das didáticas específicas e da formação educacional geral.

2.º

**Condições de Admissão**

Titulares do grau de Licenciatura em Música ou habilitação equivalente, compreendendo 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, em Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos (Portaria 1189/2010).